



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria-Geral da Presidência

PORTARIA nº 655/2023/SGP - Manaus, 26 de outubro de 2023.

Homologa e publica o Plano de Contratações e Aquisições do exercício de 2024 do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região - PCA2024/TRT11.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Desembargador do Trabalho **AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o objetivo estratégico de "Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira" do Plano Estratégico do TRT 11 2021-2026;

CONSIDERANDO a necessidade de Planejamento das Contratações do Tribunal para o exercício de 2024;

CONSIDERANDO todo o trâmite interno e externo do procedimento licitatório, bem como os prazos legais mínimos de cumprimento obrigatório;

CONSIDERANDO as instruções legais, jurisprudenciais e instruções normativas que controlam o processo licitatório desde sua concepção até a consecução da contratação;

CONSIDERANDO a necessidade de que se estabeleça o gerenciamento de riscos e governança na área de aquisições;

CONSIDERANDO a recomendação do Tribunal de Contas da União no Acórdão 2747/15;

CONSIDERANDO o que dispõe o capítulo II e a Seção II do Capítulo III da Resolução nº 347/2020/CNJ;

CONSIDERANDO ainda o constante no Processo ESAP DP nº11875/2023 e DP 18095/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar e publicar o Plano de Contratações e Aquisições do exercício de 2024 do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, nos termos do anexo único desta Portaria.

Art. 2º Determinar a revisão e o redimensionamento deste Plano nos meses de maio, agosto e novembro com fins de otimização orçamentária, efetividade e eficácia das contratações.

Art. 3º Em se tratando de novas contratações, as unidades constantes da Seção nº 6 deste Plano deverão concluir os estudos e levantamentos de mercado prévios com antecedência mínima de 60 dias da data estimada para contratação/aquisição.

Art. 4º As unidades deverão comunicar o interesse em renovações contratuais com antecedência mínima de 45 dias.

Art. 5º As unidades que registraram as demandas constantes da Seção nº 7 deste Plano devem realizar os estudos e os levantamentos de mercado prévios até o mês de maio de 2024 para fins de serem contemplados com recursos de eventuais sobras orçamentárias.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado Eletronicamente
AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA
Desembargador do Trabalho
Presidente do TRT da 11ª Região